

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DE POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS E
INSTITUCIONAIS****ATO Nº 025/2017 – PGJ, DE 20 DE MARÇO DE 2017.
(PROTOCOLADO Nº 142.986/2016)****Homologa a modificação das atribuições dos
cargos de Promotor de Justiça da Promotoria
de Justiça de Embu das Artes. (EMENTA
ELABORADA)**

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 15 de março de 2017 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734](#), de 26 de novembro de 1993), de acordo com a proposta de fls. 38/42, constante dos autos do protocolado nº 142.986/16, convalidando-se os atos praticados anteriormente, por analogia, com fundamento no disposto no parágrafo único do artigo 2º do [Resolução nº 61/95-CPJ-PGJ](#)¹, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES:

- a)** Feitos cíveis de final ímpar da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos de final ímpar de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado, inclusive atuação em plenários;
- c)** Feitos de finais 0, 1 e 2 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- d)** Execuções criminais, inclusive suas audiências;
- e)** Direitos Humanos com abrangência na defesa do idoso, da pessoa com deficiência, saúde pública e inclusão social, incluindo as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas, e os feitos criminais respectivos, inclusive suas audiências;
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados e os feitos criminais respectivos, inclusive suas audiências (independentemente da Vara a que forem distribuídas);

¹ Antigo Ato Normativo nº 061/1995-PGJ-CPJ, de 12/06/1995. Todos os ATOS NORMATIVOS vigentes, anteriores a edição da Resolução nº 1.177/2019-PGJ/CGMP/CSMP/CPJ, de 11/11/2019, passam a denominar-se RESOLUÇÃO.

g) Atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES:

- a)** Feitos criminais de final ímpar da 3ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco da Vara da Infância e da Juventude;
- c)** Meio Ambiente e os feitos criminais respectivos inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas, inclusive suas audiências;
- d)** Habitação e Urbanismo e os feitos criminais respectivos inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas, inclusive suas audiências;
- e)** Direitos difusos relativos à Infância e Juventude em situação de risco, exceto o que disser respeito à área de atos infracionais, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas, inclusive suas audiências;
- f)** Atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES:

- a)** Feitos criminais da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos cíveis de final par da 2ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- c)** Patrimônio Público, improbidade e feitos criminais respectivos, inclusive as ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que forem distribuídas, inclusive suas audiências;
- d)** Feitos de finais 3 e 4 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- e)** Atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES:

- a)** Feitos criminais de final par da 3ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos cíveis da 3ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- c)** Feitos envolvendo atos infracionais da Vara da Infância e da Juventude e suas execuções, inclusive suas audiências;
- d)** Infância e Juventude, no tocante a interesses difusos e coletivos e às ações civis públicas propostas pelo Ministério Público ou por terceiros legitimados, independentemente da Vara a que

forem distribuídas, que digam respeito a atos infracionais e execução de atos infracionais, inclusive suas audiências;

- e) Feitos de finais 5 e 6 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- f) Corregedoria dos registros públicos;
- g) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos, inclusive suas audiências;
- h) Atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA DE EMBU DAS ARTES:

- a) Feitos cíveis e criminais da 1ª Vara Judicial, inclusive suas audiências;
- b) Feitos de final par de competência do Tribunal do Júri, desde o inquérito policial até final decisão transitada em julgado, inclusive atuação em plenários;
- c) Feitos de finais 7, 8 e 9 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal, inclusive suas audiências;
- d) Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- e) Atendimento ao público.

OBSERVAÇÕES:

As ações civis públicas propostas pelo Ministério Público serão de atribuição do Promotor de Justiça que as propuser, independentemente da Vara a que forem distribuídas.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo – Seção I, São Paulo, v. 127 \(53\), Terça-feira, de 21 de março de 2017, p.35](#)